



**PROCESSO LICITATÓRIO N° . 018/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08 horas e 30 minutos do dia 31 de março de 2014, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n° 013/2014, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago (Plano Corporativo)**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas, constantes do Anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE N° 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".



6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 PREGÃO Nº 013/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 PREGÃO Nº 013/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
--

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1**

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

7.1.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme Anexo IV.

7.1.2 - Informação da marca e modelo de todos os aparelhos que serão disponibilizados à Administração.

7.1.3 - Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

7.1.4 - Prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, não superior a 10 (dez) dias úteis.



7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. - Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.7. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no Anexo I do presente Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo VII.

8.6 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

**8.8 - Os documentos necessários à habilitação não poderão conter rasuras e deverão obedecer a ordem seqüencial solicitada neste edital.**

**8.9 - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o licitante, ressalvado o direito a recurso.**

8.10 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de



03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais).**

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.15. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



9.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.18. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por CONTRATO, devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

14.1.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

14.1.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.4 - Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

14.2.2.- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços e aparelhos:

14.2.2.1 Cobertura GSM própria, de boa qualidade, no Município de Jaboticatubas e no Distrito de São José do Almeida, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

14.2.2.2 Aparelhos telefônicos móveis, juntamente com os acessórios, em regime de comodato, com as especificações mínimas descritas no Anexo I.



14.2.2.2.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, os aparelhos deverão ser substituídos considerando os recursos e as tecnologias disponíveis no mercado, de acordo com as necessidades do Contratante.

14.2.2.2.2 O modelo de aparelho celular indicado pela empresa deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, para aprovação no prazo máximo de 48 horas após o término da licitação, sob pena de a homologação não ser efetuada em favor da empresa vencedora.

14.2.3. - Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

14.2.4 - Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;

14.2.5 - Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

14.2.6 - Ativação no prazo máximo de 10(dez) dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

14.2.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.8- Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.9- Prestar informações à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.10, Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características mínimas.

14.2.11 Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, durante o período de vigência do contrato.

14.2.12- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

14.2.13- A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

## **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos



serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

#### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 10 (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

#### **17- DAS PENALIDADES**

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n<sup>o</sup>s :

102.006.010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00

02.003.080.04.122.0021.2021.3.3.90.39.00

02.003.020.04.122.0021.2588.3.3.90.39.00

02.004.020.04.122.0021.2214.3.3.90.39.00

02.004.020.04.122.0021.2578.3.3.90.39.00



02.005.010.08.122.0577.2468.3.3.90.39.00  
02.007.010.04.121.0021.2400.3.3.90.39.00  
02.008.010.04.122.0021.2560.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.122.0437.2427.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00  
02.010.010.26.782.0534.2211.3.3.90.39.00  
02.020.010.04.122.0021.2170.3.3.90.39.00  
02.011.010.20.122.0021.2144.3.3.90.39.00  
02.012.040.04.122.0021.2411.3.3.90.39.00  
02.013.020.12.361.0021.2239.3.3.90.39.00  
02.014.030.04.122.0014.2564.3.3.90.39.00  
02.015.040.04.392.0247.2597.3.3.90.39.00

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



19.12 -Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, CEP: 35.830-000, Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3683-1071, ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: [licitação@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitação@jaboticatubas.mg.gov.br).

19.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 -Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 - Será permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, no caso de ligações originadas de celular para telefone fixo (VC2 e VC3).

19.16 - A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para administração.

19.17 -Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Jaboticatubas, 17 de março de 2014.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



ANEXO I  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem fornecidos:

PLANO CORPORATIVO					
Plano	Minutos intra-rede	Minutos excedentes	SMS intra-rede	SMS excedentes	Dados
Plano 1	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
Plano 2	Ilimitado	300	Ilimitado	20	Ilimitado
Plano 3	Ilimitado	200	Ilimitado	0	0
Plano 4	Ilimitado	150	Ilimitado	0	0
Plano 5	Ilimitado	300	0	0	0

Plano 1: Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete (3)

Plano 2: Secretários Municipais (12), Assessor de Compras (1) e Coordenador dos motoristas (1)

Plano 3: Gerentes de Unidades Básicas de Saúde (4)

Plano 4: Ambulâncias (4)

Plano 5: Secretarias Municipais (18)

→ O plano deverá conter:

- Chamadas a custo zero intra rede
- SMS a custo zero intra rede
- Pacotes compartilhados e individuais;
- Caixa postal,
- Chamada em espera,
- Conferência,
- Identificador de Chamadas
- Desvio de Chamadas.
- VC1, VC2, VC3 dentro do pacote de minutos
- AD1, AD2, DSL2, DSL2, isentos
- Gestor de contas online (planos: 2, 3 e 4)

A empresa deverá ter cobertura GSM própria de boa qualidade em Jaboticatubas e Distrito de São José do Almeida, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

Deverá ser fornecido aparelho telefônico móvel, com as especificações mínimas a seguir. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, os aparelhos deverão ser substituídos considerando os recursos e as tecnologias disponíveis no mercado, de acordo com as necessidades do Contratante.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer a Prefeitura de Jaboticatubas, aparelhos celulares digitais novos em regime de comodato, conforme descritivo abaixo:



Qtde	Especificação do Aparelho
26	Agenda telefônica com no mínimo 200 posições Antena interna Bateria com tempo de conversação de 4,5 h Bateria com tempo de espera de 13,5 dias Bluetooth Cabo USB Calendário Câmera Digital 2.0 megapixel ou superior Carregador de bateria e manual Envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) Gravação de vídeo GSM Band / MHZ - 850, 900, 1800, 1900 Modo vibratório Relógio Toques MP3 Visor colorido de 65.000 cores Viva voz
17	Acesso a dados corporativos Agenda telefônica com no mínimo 500 posições Antena interna Bateria com tempo de conversação de 4,5 h Bateria com tempo de espera de 13,5 dias Bluetooth Cabo USB Calendário Câmera Digital 2.0 megapixel ou superior Carregador de bateria e manual Cartão de memória, 2Gb E-mail e internet sem fio Envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) Fone de ouvido Gravação de vídeo GSM Band / MHZ - 850, 900, 1800, 1900 Memória expansível - suporte a cartão microSD Modo vibratório Recurso de modem acoplado Relógio Toques MP3 Visor colorido de 2,4'' ou superior Viva voz Wi-Fi: 802.11b/g

O modelo de aparelho celular indicado pela empresa deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, para aprovação no prazo máximo de 48 horas após o término da licitação, sob pena de a homologação não ser efetuada em favor da empresa vencedora.

1. Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.
2. Fornecimento de 43(quarenta e três) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínima, juntamente com os acessórios, sendo 17(dezessete)aparelhos top de linha e 26 (vinte e seis)aparelhos com características mínima, a título de comodato.
- 3 A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet on line para gerir os serviços de telefonia móvel de maneira que todas as linhas não excedam os limites de ligações e/ou serviços ora contratados.



- 4 A prestadora possibilitará que, o administrador do contrato, acrescente e/ou diminua novos créditos, on line, sem a necessidade de presença do seu representante.
- 5 Com relação a VC2 e VC3 a licitante deverá informar o preço, **identificando a operadora parceira.**

Serviços de telefonia móvel celular:

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Estimativa de custo considerando cada linha</b>	<b>Estimativa de utilização em minutos/unidades</b>
Valor do minuto em ligações feitas entre telefones celulares, objeto deste contrato, pertencentes ao contratante. VC1	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para telefones celulares da própria operadora, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD; VC1	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para telefones fixos, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD; VC1	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para celulares de outra operadora, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD; VC1	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para telefones celulares da própria operadora, entre cidades de DDD diferentes, dentro da mesma área de concessão DDD; VC2	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para telefones fixos, entre cidades de DDD diferentes, dentro da mesma área de concessão DDD; VC2	Minuto		
Valor do minuto em ligações feitas para celulares de outra operadora, entre cidades de DDD diferentes; VC3	Minuto		
Valor cobrado para envio de mensagens de texto (por unidade)	Unidade		
Valor da assinatura mensal de cada linha	Assinatura		



**Serviços de Rede de Dados (Internet):**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Estimativa de custo de dados (internet)</b>
Valor do acesso a serviços de dados	Por acesso	
Valor do acesso mensal	Assinatura	

Especificações dos aparelhos a serem fornecidos:

- Tecnologia digital;
- Tela com display monocromático colorido, com resolução de, no mínimo, 256 pixels;
- Dispor de agenda telefônica com no mínimo 150 posições;
- Capacidade para envio e recebimento de mensagens de texto;
- Retenção de chamada em espera;
- Peso, com bateria, igual ou inferior a 150 gramas;
- Tempo estimado de conversação em modo digital superior a três horas;
- Antena integrada ao aparelho;
- Codificação de voz;
- Indicador de hora e data no visor;
- Menu com apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas não atendidas, com apresentação da data e hora dessas chamadas;
- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas discadas, com opção de rediscagem;
- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas recebidas;
- Indicação do tempo de duração da chamada em curso;
- Alerta vibratório ('vibracall');
- Identificador de chamadas;
- Possibilidade de programação de teclas;
- Possibilidade de retenção de chamadas.
- Possibilidade de controle "on line" de cada aparelho, inclusive para bloqueio de ligações em qualquer momento do dia.
- Carregador de bateria com fonte de alimentação bi-volt - 110/220V;
- Manual de instruções em Português;
- Prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 12 meses.



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N.º**  
**10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º  
013/2014, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO**  
**INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° . 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 013/2014**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, *pelo Menor Preço Global*, o objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
  - A) - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação; e
  - B) - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O prazo de validade desta proposta é de sessenta dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de proposta, e o prazo para a disponibilização dos aparelhos e das linhas para uso normal é de cinco dias, a partir da data de assinatura do contrato.
4. Com relação a VC2 e VC3 a licitante deverá informar o preço, **identificando a operadora parceira.**
5. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem fornecidos:
  - ❖ Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.
  - ❖ Disponibilização de 43(quarenta e três) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínimas, juntamente com os acessórios, sendo 17 (dezessete) aparelhos top de linha e 26 (vinte e seis) aparelhos com características mínima, a título de comodato.
  - ❖ A prestadora deverá oferecer serviços que possibilitem gerenciar e/ou administrar as linhas contratadas, para que as mesmas não excedam o limite de ligações determinado pelo administrador.



Serviços de telefonia móvel celular:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE MINUTOS/UNIDADES MENSAIS P/ CADA LINHA	PREÇO POR MINUTO/UNIDADE	RESULTADO ESTIMATIVA x PREÇO POR MINUTO/UNIDADE
A	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS ENTRE TELEFONES CELULARES, PERTENCENTES AO CONTRATANTE, VC1	Minuto			
B	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA TELEFONES CELULARES DA PRÓPRIA OPERADORA, PARA A MESMA CIDADE OU ENTRE CIDADES DO MESMO DDD; VC1	Minuto			
C	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA TELEFONES FIXOS, PARA A MESMA CIDADE OU ENTRE CIDADES DO MESMO DDD; VC1	Minuto			
D	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA, PARA A MESMA CIDADE OU ENTRE CIDADES DO MESMO DDD; VC1	minuto			
E	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA TELEFONES CELULARES DA PRÓPRIA OPERADORA, ENTRE CIDADES DE DDD DIFERENTES, DENTRO DA MESMA ÁREA DE CONCESSÃO DDD; VC2	minuto			
F	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA TELEFONES FIXOS, ENTRE CIDADES DE DDD DIFERENTES, DENTRO DA MESMA	minuto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	ÁREA DE CONCESSÃO DDD; VC2				
G	VALOR DO MINUTO EM LIGAÇÕES FEITAS PARA CELULARES DE OUTRA OPERADORA, ENTRE CIDADES DE DDD DIFERENTES; VC3	minuto			
H	VALOR POR MENSAGEM DE TEXTO ENVIADA (POR UNIDADE)	Unidade			
I	VALOR DA ASSINATURA MENSAL DE CADA LINHA	assinatura			
VALOR TOTAL				R\$	

**Serviços de Rede de Dados (Internet):**

Tipo de serviço	Unidade de medida	Estimativa de custo de dados (internet)
Valor do acesso a serviços de dados	Por acesso	
VALOR TOTAL	R\$	

Especificações dos aparelhos a serem fornecidos:

- Tecnologia digital;
- Tela com display monocromático colorido, com resolução de, no mínimo, 256 pixels;
- Dispor de agenda telefônica com no mínimo 150 posições;
- Capacidade para envio e recebimento de mensagens de texto;
- Retenção de chamada em espera;
- Peso, com bateria, igual ou inferior a 150 gramas;
- Tempo estimado de conversação em modo digital superior a três horas;
- Antena integrada ao aparelho;
- Codificação de voz;
- Indicador de hora e data no visor;
- Menu com apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas não atendidas, com apresentação da data e hora dessas chamadas;
- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas discadas, com opção de rediscagem;
- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas recebidas;
- Indicação do tempo de duração da chamada em curso;
- Alerta vibratório ('vibracall');



- Identificador de chamadas;
- Possibilidade de programação de teclas;
- Possibilidade de retenção de chamadas.
- Possibilidade de controle "on line" de cada aparelho, inclusive para bloqueio de ligações em qualquer momento do dia.
- Recurso de envio e recebimento de mensagens (SMS);
- Carregador de bateria com fonte de alimentação bi-volt (110/220V);
- Manual de instruções em Português;
- Prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 12 meses

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 013/2014,  
DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem  
8.6 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 013/2014,  
DECLARA expressamente que :

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.7 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO DECRETO N° 4358/2002.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES**

**1.1 - Contratante**

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ N° 18.715.417/0001-04, com sede na Praça N. Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG n° M-3.322.316.

**1.2 - Contratado**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.**

2.1 - A presente contratação decorre da Licitação n° 018/2014, modalidade Pregão n° 013/2014.

2.2 - A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago (Plano Corporativo)**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I a este contrato.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 12(doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

4.3.- A intenção de não renovação deverá ser informada a outra parte com antecedência mínima de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA V - DO VALOR**

5.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ .....

5.2 - O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

**CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**



6.1- O pagamento será efetuado até o 10(décimo)dia após o vencimento do mês da prestação dos serviços.

6.2 - Ocorrendo atraso na entrega das notas fiscais/faturas, a data de pagamento será prorrogada na proporção do atraso.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, não poderá ser aplicada multa mensal superior ao percentual de 2% (dois por cento) pro rata, que será debitada na fatura do mês seguinte.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

02.006.010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00  
02.003.080.04.122.0021.2021.3.3.90.39.00  
02.003.020.04.122.0021.2588.3.3.90.39.00  
02.004.020.04.122.0021.2214.3.3.90.39.00  
02.004.020.04.122.0021.2578.3.3.90.39.00  
02.005.010.08.122.0577.2468.3.3.90.39.00  
02.007.010.04.121.0021.2400.3.3.90.39.00  
02.008.010.04.122.0021.2560.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.122.0437.2427.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00  
02.009.010.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00



02.010.010.26.782.0534.2211.3.3.90.39.00  
02.020.010.04.122.0021.2170.3.3.90.39.00  
02.011.010.20.122.0021.2144.3.3.90.39.00  
02.012.040.04.122.0021.2411.3.3.90.39.00  
02.013.020.12.361.0021.2239.3.3.90.39.00  
02.014.030.04.122.0014.2564.3.3.90.39.00  
02.015.040.04.392.0247.2597.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente à contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2.- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

9.2.1 - Disponibilização de 43(quarenta e três) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínimas, juntamente com os acessórios, sendo 17 (dezessete) aparelhos top de linha e 26 (vinte e seis) aparelhos com características mínima, a título de comodato.

9.2.2 - Oferecer à Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

9.2,3 - Aparelhos novos quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste contrato;

9.2.4. - Plano que impossibilite o aparelho que exceder os minutos contratados, permitindo ao usuário a complementação mediante aquisição de Créditos através de Cartões.

9.2.5 - Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, sigame, chamada em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada, outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada.

9.3 - Ativação no prazo máximo de cinco dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos..

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7 - Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.8- Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características básicas.



9.9 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.10 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

9.11 - A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, **individualmente.**

9.12 - Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento.)

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

10.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos no Anexo I deste edital.

10.3 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.5 - Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



11. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE**

13.1. - As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{VTL2}{VTL1} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

13.2. - A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

#### **CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA XV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 - O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta "empregada por preço global", prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. - Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados.



16.2.- Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, os aparelhos e acessórios disponibilizados poderão ser doados ao contratante, segundo os critérios da contratada, sem quaisquer ônus adicionais;

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Município de Jaboticatubas/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF